

Rodrigo Victor Foureaux Soares – Juiz de Direito TJGO

PROPOSTA 4: O exercício de atividade religiosa não impede a prática da contravenção penal de perturbação do trabalho ou do sossego.

A poluição sonora reiterada em razão de culto religioso caracteriza perturbação de sossego e gera danos morais, pois rompe o equilíbrio psicológico da pessoa afetada, gerando irritabilidade, perda do sono e da paz de seu lar

TJ-MG - AC: 50969037320188130024, Relator: Des.(a) Claret de Moraes, Data de Julgamento: 25/04/2023, 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/04/2023.

É possível suspender a atividade religiosa em razão do barulho excessivo causado na vizinhança enquanto não providenciar acústica no imóvel que reduza o nível de ruído. TJ-SP - AI: 22506916820218260000 Chavantes, Relator: Adilson de Araujo, Data de Julgamento: 02/03/2022, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 02/03/2022.